



Número: **0001844-38.2018.8.17.3030**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Palmares**

Última distribuição : **05/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANDRE JOSE DE OLIVEIRA (AUTOR)	BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO (ADVOGADO) GUILHERME TRINDADE HENRIQUES BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46255 287	05/06/2019 15:22	2560192_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01.PDF	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMARES / PE

Processo: 00018443820188173030

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE JOSE DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia **05.08.2016**, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/06/2019 15:22:23
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060515222308000000045551371>
Número do documento: 19060515222308000000045551371

Num. 46255287 - Pág. 1

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180146234 Cidade: Palmares Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: ANDRE JOSE DE OLIVEIRA Data do acidente: 05/08/2016 Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura exposta cominutiva do fêmur direito com grande perda óssea. Fratura do olecrano direito.

Descrição do exame Vítima refere dificuldade de deambulação, perda da força do membro inferior direito, dor na coluna e no membro inferior direito aos mínimos esforços, dor no cotovelo direito aos esforços. Ao exame apresenta grande encurtamento do membro inferior direito, uso de palmilha para correção da diferença, deambulação com apoio de muleta, rigidez articular do joelho direito, hipotrofia muscular, déficit de força, limitação da extensão do cotovelo direito.

Resultados terapêuticos: A vítima foi submetida a tratamento cirúrgico para ambas as fraturas. Limpeza cirúrgica, desbridamento e fixação externa para fratura complexa de fêmur. Posterior substituição por fixador tipo Ilizarov. Osteossíntese do olecrano com placa e parafusos. Realizou tratamento fisioterápico. Foi retirado fixador Ilizarov e encontra-se de alta definitiva com sequelas. Escanometria: encurtamento do membro inferior direito 6,3cm.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do membro inferior direito, Limitação funcional do cotovelo direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 16/05/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Ana Maria Barros Falcão

CRM do médico: 8978

UF do CRM do médico: PE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau intenso - 75 %	52,5%	R\$ 7.087,50
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			65 %	R\$ 8.775,00

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/06/2019 15:22:23
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060515222308000000045551371
Número do documento: 19060515222308000000045551371

Num. 46255287 - Pág. 2

Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do Sinistro: 3180146234

Nome do(a) Examinado(a): ANDRE JOSE DE OLIVEIRA

Endereço do(a) Examinado(a):

RUA TEOFILO RODRIGUES SILVA, 41, CASA - PALMARES - Palmares - PE - CEP 55540-000

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [SDS /PE] 7350006

Data e local do acidente: [05/08/2016] Palmares - PE

Data e local do exame: [16/05/2018] Recife [PE]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado:

Fratura exposta cominutiva do fêmur direito com grande perda óssea. Fratura do olecrano direito.

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

A vítima foi submetida a tratamento cirúrgico para ambas as fraturas. Limpeza cirúrgica, desbridamento e fixação externa para fratura complexa de fêmur. Posterior substituição por fixador tipo Ilizarov. Osteossíntese do olecrano com placa e parafusos. Realizou tratamento fisioterápico. Foi retirado fixador Ilizarov e encontra-se de alta definitiva com sequelas. Escanometria: encurtamento do membro inferior direito 6,3cm.

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

Victima refere dificuldade de deambulação, perda da força do membro inferior direito, dor na coluna e no membro inferior direito aos mínimos esforços, dor no cotovelo direito aos esforços. Ao exame apresenta grande encurtamento do membro inferior direito, uso de palmilha para correção da diferença, deambulação com apoio de muleta, rigidez articular do joelho direito, hipotrofia muscular, déficit de força, limitação da extensão do cotovelo direito.

IV. Nexo de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

[X] Sim [] Não

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)?

[X] Sim [] Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

Limitação funcional do membro inferior direito, Limitação funcional do cotovelo direito

Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b".

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.





a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser
repetida em ___ dias

() "Sem sequela permanente" (Não
existem lesões diretamente decorrentes de
acidente de trânsito que não sejam
suscetíveis de amenização proporcionada
por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam
relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

Membro inferior direito
% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

Cotovelo direito
% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII. * Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou
a valoração do dano corporal.

Ana Maria Barros Falcão - CRM: 8978 - PE

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os
pedidos formulados na exordial com fundamento no artigo 487 inciso I do cpc.

Para fins do expresso no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam
encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-
RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELA
BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PALMARES, 5 de junho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 05/06/2019 15:22:23
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060515222308000000045551371>
Número do documento: 19060515222308000000045551371

Num. 46255287 - Pág. 4